

ANEXO I

O **STIAG - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS** e o **SINDIPÃO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DE GOIÁS**, convencionam que as condições de atendimento e funcionamento a que se refere o *caput* e parágrafo *único* da **cláusula 14ª** da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT 2015** para o **PLANO DE SAÚDE** são as estabelecidas no presente Anexo I, conforme abaixo.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

De um lado a CONTRATADA: **MULTI SAÚDE ASSISTENCIA MÉDICA e HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 200 esquina c/ Rua 300, quadra 03, lote 1/4, sala 121, s/n, Galeria Manhattan, Cidade Empresarial, também denominada pelo nome fantasia **SAMEDH**, inscrita no CNPJ/MF 02.026.403/0001-35 e **registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 40285-1**, na modalidade de medicina de grupo.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

De outro a CONTRATANTE: **SINDIPÃO-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA ESTADO DE GOIÁS** inscrita no CNPJ sob o número 25.066.994/0001-70 com sede na Av. Anhanguera, 5.440 – Palácio da Indústria – centro - Goiânia, Estado de Goiás, e **STIAG - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS** inscrita no CNPJ sob o número 01.668.094/0001-34, com sede na Rua 12-A nº 235, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP. 74.075-130.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto O presente contrato tem por objetivo estabelecer uma PARCERIA na contratação de Assistência Médica Hospitalar às Empresas associadas aos Sindicatos **SINDIPÃO e STIAG**, cujo os mesmos são associados da CONTRATANTE, com formação de um grupo superior a 1000 vidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tipo de Contratação Será firmado com as Empresas filiadas ao SINDIPÃO/STIAG, contrato de prestação de serviços de saúde, na modalidade Ambulatorial + Hospitalar com acomodação em enfermaria, no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), com **coparticipação de R\$ 12,00** (doze reais) em consultas eletivas e de urgência, e para os exames de alto custo será cobrado 30% de coparticipação sobre o valor do exame. Os usuários que aderirem ao plano de saúde terão cobertura de todos os procedimentos que constam no ROL de procedimento da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Empresas com inclusão acima de 30 titulares terão isenção total das carências, inferior a 30 titulares, carência total. Caso queiram incluir os dependentes (esposa e filhos até 18 anos - valor custeado pelo titular R\$ 40,00 por dependente), a inclusão somente ocorrerá 30 dias após a inclusão do titular, ficando assim, sujeitos a todas as carências exigidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Custeio As CONTRATANTES receberão da CONTRATADA o valor de 3% (três) por cento de todas as faturas referentes ao plano de saúde das empresas associadas, Sendo 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o SINDIPÃO e 1,5% (um vírgula cinco por cento) para STIAG.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento A CONTRATADA se compromete a fazer o pagamento acordado, via transferência bancária 5 (cinco) dias após o recebimento total das faturas referente ao plano de saúde ora contratado pelas empresas associadas.

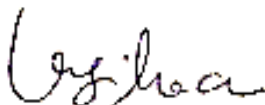
CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade de Pagamento A CONTRATANTE – SINDIPÃO/STIAG, não terá qualquer responsabilidade de pagamento das faturas provenientes da contratação do plano de saúde, ora contratado pelas empresas associadas, ficando apenas como intermediária entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência e Rescisão O presente contrato tem vigência por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro As partes elegem o foro da comarca de Aparecida de Goiânia/GO com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato que não forem solucionadas consensualmente. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em duas vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, comprometendo a si e aos seus sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

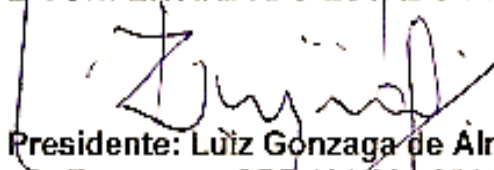
Goiânia, 19 de janeiro de 2015.

**STIAG - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**



Presidente: Ana Maria da Costa e Silva
CPF 056.747.271-04

**SINDIPÃO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO
E CONFEITARIA DO ESTADO DE GOIÁS**



Presidente: Luiz Gonzaga de Almeida
CPF 131.221.851-72